



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE GUANHÃES – MINAS GERAIS



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3125 DE 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 103 – 22/10/2025

Ato De Promulgação Nº 08/2025

Câmara Municipal de Guanhanes,
21 de outubro de 2025

Mauro da Conceição Neves
Presidente da Câmara Municipal

Promulga a Emenda à Lei Orgânica nº 05/2025, que “Altera o inciso XVII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guanhanes e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições regimentais definidas no artigo 55, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2025, foi aprovado em Primeiro Turno pelo Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes na 15ª Reunião Ordinária realizada no dia 06/10/2025, com votos favoráveis de todos os vereadores;

CONSIDERANDO que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2025, foi aprovado em Segundo Turno pelo Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes na 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 20/10/2025, por unanimidade;

CONSIDERANDO que o artigo 69, §2º, da Lei Orgânica Municipal, atribui à Câmara Municipal promulgar Emenda à Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2025, de 21 de outubro de 2025, de autoria de todos os vereadores, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Mauro da Conceição Neves
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o inciso XVII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guanhanes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso XVII, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guanhanes passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 ...

(...)

XVII - Celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, a União, os Municípios, as Câmaras Municipais e o Poder Judiciário, o Ministério Público, para atender as finalidades institucionais da Câmara Municipal e atendimento do interesse público.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guanhanes entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhanes,
21 de outubro de 2025

Contratações do Legislativo

Extrato de inexigibilidade 13/2025

Câmara Municipal De Guanhanes/Mg.

Processo Licitatório nº23/2025.

Partes: Câmara Municipal de Guanhanes/MG e Plenum Gestão LTDA, inscrito no CNPJ nº41.209.777/0001-48. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Vereadores com o tema: Relacionamento Governamental e Captação de Recursos: O Papel Estratégico do Executivo e Legislativo Municipais, de 14 a 17 de outubro de 2025., em Brasília. Valor: R\$ 7.700,00 por 5 inscrições. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Ficha 17. Mauro da Conceição Neves – Presidente da Câmara de Municipal de Guanhanes.

Guanhanes, 22 de outubro de 2025

Mauro da Conceição Neves
Presidente da Câmara Municipal